

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIDROLÂNDIA


LAUDO DE AVALIAÇÃO



Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três nesta comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao mandado expedido nos autos de **Execução de cumprimento de sentença acidente de trânsito** de CP n.º 0838515-102013.8.12.0001, em que é Requerente: Nayara de Oliveira Mieres Nunes e Outros contra Paulo Roberto Rocha da Costa, com observância das formalidades legais, procedi com a **AVALIAÇÃO**, dos bens abaixo descritos:

01 – Uma área de terras Lavradas denominada Fazenda Imbira com Área de com 22has.2,222m.22cm2 (vinte e dois hectares e dois mil duzentos e vinte dois vinte metros dois centinetos quadrados) Matrícula n. 6.121 no CRI Local desta Cidade Imóvel localizada na saída Sidrolândia/Maracajú Beneficiado com energia elétrica que está sendo avaliado por **R\$.1.332.000,00** (hum milhão trezentos e trinta e dois reais)

02 – Parte ideal de terras correspondente **50% com 33has. 3.33m2** (trinta e três hectares três mil trezentos e trinta e três metros quadrados) de terras Lavradas denominado Fazenda Imbira, Matrícula 6.117 do CRI local Imóvel sem benfeitorias estruturais. Imóvel localizado na Saída Sidrolândia/ Maracajú pelo qual avalio apenas 50% (cinquenta por cento) TOTAL por **R\$. 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**

IMPORTA O PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO NUM TOTAL DE LAUDO DE **R\$ 2.332.000,00** (dois milhões trezentos e trinta e dois mil reais)


Carmen Olmedo de Arruda
Oficiala de Justiça e Avaliador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIDROLÂNDIA

Autos 0838515-10.2013.8.12.0001
Requerente: Naira de Oliveira Mieres Nunes e outro
Requerido: Paulo Roberto Rocha da Costa

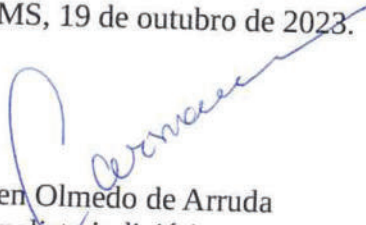
MM Juiz,

Em atenção ao ofício determinando esclarecimento formulado pela parte autora, esclareço o que segue.

Que a avaliação feita no laudo de fl. 1209 refere-se à quantia de 33has.3.33m²(trinta e três hectares e três mil e trezentos e trinta e três metros quadrados), que correspondem à **metade(50%)** dos 66has e 6.666 metros quadrados descritos no mandado.

Esta oficiala coloca-se à disposição para novas e eventuais diligências.

Sidrolândia-MS, 19 de outubro de 2023.



Carmen Olmedo de Arruda
analista judiciária